



Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação
Setor Bancário Sul, Quadra. 01, Bloco "K".
Edifício Seguradoras, 7º Andar, Salas 708 a 713, CEP: 70.093-900, Brasília-DF
Telefone: (61) 3962-5000, Fax: (61) 3962-5001 / site: www.sinagencias.org.br

RESOLUÇÃO Nº 2
DO IV CONSAG – CONGRESSO NACIONAL DO SINAGÊNCIAS
DE 27, 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre Cooperativa Habitacional Bandeirantes e o Contrato de compra e venda de terreno do Park Way em nome do Sindicato.

Os delegados natos e eleitos do IV CONSAG, conforme artigos 6º do Estatuto do Sinagências, reunidos entre os dias 27, 28 e 29 de outubro de 2017;

RESOLVEM:

Art. 1º. Aprovar comissão com os seguintes diretores: Wellington Aguiar, Anésio Evangelista e Nailton da Gama para avaliar e encaminhar a alienação dos respectivos "investimentos" à Diretoria Executiva Nacional pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Autorizar a Diretoria Executiva Nacional a adotar todas as medidas cabíveis para a recomposição do patrimônio do Sinagências no que se refere aos negócios relacionados à Cooperativa Habitacional Bandeirantes, ao terreno do ParkWay, depósitos realizados sem justificativa em contas de diretores e viagens ao exterior para suposta captação de investimentos.

Art. 3º. Vedar a alienação a servidores de agências e familiares até quarto grau, quando o preço de venda estiver abaixo do preço de compra.

Art. 4º. Esta Resolução entrou em vigor na data da publicação da Ata do IV CONSAG no sítio do Sinagências.

Brasília, 24 de novembro de 2017.


ALEXNALDO QUEIROZ DE JESUS
Presidente do Sinagências